



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Assunto : Projeto de Lei nº 010/94 do Executivo Municipal, datado de 25.04.1.994, e que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Campo Largo para o ano de 1.995, e dá outras providências.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais, com relação ao Projeto de Lei em epígrafe, emite parecer favorável e recomenda sua aprovação, eis que contempla ele as metas e prioridades da Administração Municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro de 1.995, preenchendo os ditames do art. 136, § 3º da Lei Orgânica Municipal, bem como traçando orientação à elaboração da Lei Orçamentária anual.

Outrossim, alerta que O Projeto deve ser reordenado na sequência numeral dos artigos, eis que repete o art. 9º. Vejamos :

na SEÇÃO III
DAS PRIORIDADES SETORIAIS
Art. 9º . O Município executará, como prioridade, etc

no CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Art. 9º . O Orçamento compreenderá , etc ...

Assim, o Projeto compõe-se na verdade de dezuito (18) artigos , e não de dezessete (17) como consta.

Esta Casa Legislativa deve ficar vigilante para que o Projeto e sua posterior transformação em Lei não seja sancionado e publicado com incorreções.

É o parecer.

Edifício da Câmara Municipal,
Recinto da Comissão, 08 de agosto de 1.994

EDSON LEUÇZ

Presidente

JUAREZ BUTTORE DE OLIVEIRA

Relator

CARLOS AUGUSTO WEBER

Membro